



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1119 – Itajá/RN, 02 de setembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86, CORRESPONDENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019, OBJETO; CHAMADA PÚBLICA DESTINADA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADAS NO ANEXO I NO EDITAL (QUANTITATIVOS DE PROCEDIMENTOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS (METAS) A SEREM REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC). A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AO MEMORANDO Nº 082/2019 DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG SANITÁRIA/CONTABILIDADE, BASEADO EM RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRETADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2019. EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DA DEMANDA SERVIÇOS (METAS DE PROCEDIMENTOS) PRESTADOS POR SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Itajá/RN, 02 de setembro 2019.

Ana Luíza de Souza Lopes
Sec. Municipal da Saúde e Vig. Sanitária

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa SOMED SERVIÇOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ 26.777.742/0001-11, correspondente ao Pregão Presencial nº 011008/2017, a presente licitação tem por objeto registro de preços referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, junto ao município de Itajá/RN. A referida quebra da ordem cronológica referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nºs: 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333 e 334 em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de atendimento médicos em urgência na Unidade Integrada Maria Carmelita Pessoa, dessa forma é fundamental manter o funcionamento dessas atividades e não deixar a população do município de Itajá desprotegida do serviço público de atendimento de urgência.

Itajá/RN, 02 de setembro de 2019.

Ana Luíza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 00185, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 02 de setembro de 2019

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados, o pagamento ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE - CNPJ 61.600.839/0098-88 com objeto: contratação de agente de integração constituída como pessoa jurídica sem fins lucrativos e de fins econômicos para realizar cooperação recíproca, de seleção e gestão de estagiários, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. A referida quebra da ordem cronológica em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços necessários para

o desenvolvimento do ensino, dos profissionais contribuintes atuantes no setor escolar que contribuem no processo de ensinar e aprender, fazendo-se uma atuação importante e necessária para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e não permitir a paralisação desses serviços.

Itajá/RN, 2 de setembro de 2019

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
Secretária Municipal de Educação

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 122/2019

Itajá/RN, 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias com pernoite, sendo valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Senhor **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, no período de 03 a 05 de setembro de 2019, se deslocar aos diversos Ministérios, Órgãos Públicos, Gabinetes de Deputados e Senadores na cidade de Brasília/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo visualizar o estágio dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Itajá/RN e o Governo Federal, assim como busca de recursos financeiros e emendas parlamentares que propiciem o desenvolvimento do município de Itajá/RN. Além de tratar de assuntos relativos aos convênios nº 124099/2018 e nº 201803551/2018. A saída está programada às 05h do dia 03/09 e com retorno previsto para 17h do dia 05/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 123/2019

Itajá/RN, 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Kalizia Maria Silva Lopes**, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portadora do CPF: 008.074.684-52, para no dia 05 de setembro de 2019, se deslocar a sede do auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do curso "Audiência Técnica – Mudanças no SIAI para o exercício de 2020, no qual tem intuito de apresentar as alterações que serão promovidas para o exercício de 2020 nas ferramentas eletrônicas do TCE (SIAI-FISCAL, SIAI-DP e Portal do Gestor) e debater essas mudanças com os jurisdicionados e empresas fornecedoras de softwares, com o intuito de minimizar dificuldades e inconsistências na preparação e envio dos dados e informações de forma eletrônica ao TCE/RN. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 124/2019

Itajá/RN, 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Kaline Mery da Silva Batista**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora do CPF: 010.544.244-54, para no dia 05 de setembro de 2019, se deslocar a sede do auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do curso "Audiência Técnica – Mudanças no SIAI para o exercício de 2020, no qual tem intuito de apresentar as alterações que serão promovidas para o exercício de 2020 nas ferramentas eletrônicas do TCE (SIAI-FISCAL, SIAI-DP e Portal do Gestor) e



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1119 – Itajá/RN, 02 de setembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

debater essas mudanças com os jurisdicionados e empresas fornecedoras de softwares, com o intuito de minimizar dificuldades e inconsistências na preparação e envio dos dados e informações de forma eletrônica ao TCE/RN. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 276/2019

Itajá/RN, 02 de setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Carlos Tomaz da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **03/09/2019 à 02/10/2019**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 03 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010209/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE TOPOGRÁFO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN. Declaro o interessado LUIZ LEANDRO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 066.927.804-11 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 02 de setembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO